LEI Nº 410/2005, DE 01 DE JUNHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da sua competência, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**02.00**	**GABINETE DO PREFEITO**	**VALOR**
Unidade Orçamentária	02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0006.2.002		**MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO**	
Dotação	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.500,00
ÓRGÃO	**03.00**	**SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÃO E FINANÇAS**	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0009.2.004		**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES MUNICIPAIS**	
Dotação	3.3.50.41	**Contribuições**	7.600,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO**	
Unidade Orçamentária	06.01	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO	
27.812.0018.2.014		**Atividades Artísticas e Culturais**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E ESERVIÇOS PÚBLICOS**	
Unidade Orçamentária	07.01	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E ESERVIÇOS PÚBLICOS	
26.122.0039.2.018		**Manut. da Sec. de Obras e Serviços Públicos**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	36.000,00
26.782.0039.2.019		**Abertura e Conservação de Estradas**	
Dotação	3.3.90.30	Material de Consumo	38.900,00
TOTAL GERAL			**95.000,00**

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) oriundos do Excesso de Arrecadação apurado nos meses de janeiro a abril do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o relatório de Excesso de arrecadação parte integrante deste Projeto de Lei.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de junho de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.